
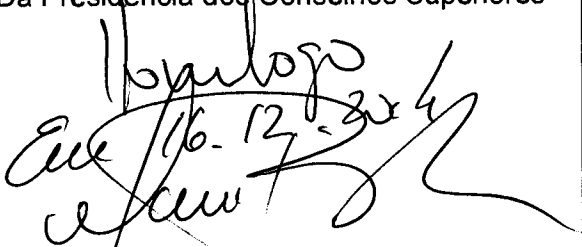


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002507/2014-90</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> 
<p>Parecer: 1726/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	
<p><b>Assunto:</b> CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR – Bruno Mesquita dos Santos</p>	
<p><b>Interessado:</b> Núcleo de Tecnologia - Kuelson Randello Dantas Maciel</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 136ª Sessão ordinária, em 08.12.2014, a câmara acompanha o Parecer 1726/CGR, cujo relator é favorável ao credenciamento.



Leonardo Severo da Luz Neto  
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.002507/2014-90</p>
<p><b>Câmara de Graduação CGR</b></p>	<p><b>Parecer: 1726/CGR</b></p>
<p><b>Assunto: CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR – Bruno Mesquita dos Santos</b></p>	
<p><b>Interessado: Núcleo de Tecnologia - Kuelson Randello Dantas Maciel</b></p>	
<p><b>Relator: Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto</b></p>	

**I – Histórico:**

O processo em pauta trata do Credenciamento de Professor Voluntário – Bruno Mesquita dos Santos, para atender o Departamento de Engenharia Civil, do *Campus* da UNIR de Porto Velho.

Das vistas aos documentos constantes dos autos temos:

No processo constam os seguintes documentos:

1. Memorando do Departamento de Engenharia Civil ao Núcleo de Tecnologia requerendo o credenciamento do professor Bruno Mesquita dos Santos para prestação de serviço voluntário como docente nos termos do artigo da Resolução 264/CONSEA; (Folha 1)
2. Requerimento do interessado encaminhado ao departamento de Engenharia Civil; (Folha 2)
3. Plano de Trabalho para credenciamento informando para quais disciplinas e período que o professor solicita credenciamento; (Folha 3)
4. Declaração de Kuelson Randello Dantas professor desta IFES afirmando seu compromisso de co-responsável pela disciplina ministrada pelo professor voluntário Bruno Mesquita; (Folha 4)
5. Declaração comprovando a situação atual do quadro docente do Departamento de Engenharia Civil; (Folha 5)
6. Termo de adesão e cópia documentação comprobatória exigida; (Folhas 6 a 28)
7. Cópia da ata da reunião Extraordinária do Conselho do Departamento Engenharia Civil que aprova o credenciamento do mesmo. (Folhas 29 e 30);
8. Despacho do NT a PROGRAD para as demais providências no caráter de urgência-urgentíssima; (Folha 31)
9. Despacho da PROGRAD ao NT solicitando esclarecimentos para o credenciamento do mesmo; (Folha 32)



<p>Secretaria dos Conselhos Superiores</p>	<p>Processo: 23118.002507/2014-90</p>	<p>Parecer: 1726CGR</p>
--	---------------------------------------	-------------------------

10. Solicitação e declaração da chefia do Departamento de Engenharia Civil esclarecendo solicitações da PROGRAD; (Folhas 33 e 34)
11. Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário em duas vias, devidamente assinados; (Folhas 35 a 39)
12. Despacho do NT a PROGRAD; (Folha 39)
13. Despacho da PROGRAD para SECONS. (Folha 40)
14. Despacho da SECONS para o presidente da CGR/CONSEA; (Folha 41)
15. Encaminhamento do presidente para esta conselheira; (folha 42)
16. Parecer 1678/CGR/CONSEA que rejeita o Parecer de relator (fl. 43-5);
17. Despacho 2014/0851/SECONS encaminha autos à PROGRAD (fl. 46);
18. Despacho 572/PROGRAD encaminha autos ao Departamento de Engenharia Civil (fl. 47);
19. Ata do Departamento de Engenharia Civil (fl. 48-9);
20. Requerimento do Prof. Michel Watanabe solicitando descredenciamento (fl. 50);
21. Memorando 107/2014/DECIV/UNIR Pedido de Reconsideração (fl. 51);
22. Ato Decisório 326/CGR/CONSEA – retira processo de pauta (fl. 52)
23. Despacho 2014/0989/SECONS encaminha autos à PROGRAD (fl. 53);
24. Ato Decisório 324/CGR/CONSEA descredenciamento de professor (fl. 54);
25. Despacho 663/PROGRAD encaminha autos à SECONS (fl. 55);
26. Despacho 098/2014/SECONS encaminha autos à CGR/CONSEA (fl 56)
27. Anexo o Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário, datado de 22/08/2014, em duas vias devidamente assinado pelo aderente e por duas testemunhas, as quais não estão qualificadas.
28. A presidência assume a relatoria do feito.

## II – Análise:

Este processo já foi alvo de análise por esta CGR mediante os termos do Parecer 1678/CGR da lavra do então conselheira Marlucy Calixto de Oliveira, cuja relatora se manifestava favorável ao pleito e tal parecer, após análise de mérito, não alcançou aprovação desta respeitável câmara.

Todavia, como dos autos consta, houve alterações no cenário do Departamento de Engenharia Civil e, com a vinda de novas peças, observamos que o citado Departamento solicitou o descredenciamento de um professor o que é confirmado pelos termos do Ato Decisório 324/CGR/CONSEA e o relato da PROGRAD informando o quantitativo de 10 (dez) docentes ali lotados mais o credenciamento de apenas um docente.


Desta forma, o Pedido de Reconsideração apresentado pelo Departamento de Engenharia Civil alcança guarida visto que o quantitativo de docentes permite até 03 (três) credenciamentos. Levando em conta o credenciamento solicitado perante o Processo 23118.002889/2014-51, este credenciamento significará o terceiro professor credenciado, esgotando o limite permitido pela Resolução 264/CONSEA.

Por oportuno, trago como válidos todos os assentamentos já lavrados pela Conselheira Marlucy Calixto de Oliveria, que fundamentaram a aprovação desta matéria, segundo o Parecer 1669/CGR/CONSEA, em especial os que apontam a questão de urgência, sendo desnecessário repetir aqueles assentamentos

**III- Parecer:**

Considerando de tudo, desde a apreciação prévia do Parecer 1678/CGR/CONSEA e o presente Pedido de Reconsideração e ainda, por constatar o atendimento à Resolução 264/CONSEA, apresento parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento como “Colaborador” do DECIV, o Professor Bruno Mesquita dos Santos.

Porto Velho, 01 dezembro de 2014.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto  
Relator CGR/CONSEA